



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

PAUTA DA 11^a REUNIÃO

(1^a Sessão Legislativa Ordinária da 56^a Legislatura)

**22/05/2019
QUARTA-FEIRA
às 11 horas**

**Presidente: Senadora Soraya Thronicke
Vice-Presidente: Senador Luis Carlos Heinze**



Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

**11ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 56ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 22/05/2019.**

11ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA

Quarta-feira, às 11 horas

SUMÁRIO

1ª PARTE - DELIBERATIVA

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	PL 575/2019 - Não Terminativo -	SENADOR LASIER MARTINS	7

2ª PARTE - AUDIÊNCIA PÚBLICA INTERATIVA

FINALIDADE	PÁGINA
Discutir as demandas dos produtores rurais para o Plano Safra 2019/2020, a serem encaminhadas pela Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	18

COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke

VICE-PRESIDENTE: Senador Luis Carlos Heinze

(17 titulares e 17 suplentes)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil(MDB, PRB, PP)	
Dário Berger(MDB)(9)	SC (61) 3303-5947 a 5951
Jader Barbalho(MDB)(8)	PA (61) 3303.9831, 3303.9832
José Maranhão(MDB)(8)	PB (61) 3303-6485 a 6491 e 6493
Luis Carlos Heinze(PP)(10)	RS
	1 Mecias de Jesus(PRB)(9)
	2 Esperidião Amin(PP)(11)
	3 Mailza Gomes(PP)(13)
	4 Marcelo Castro(MDB)(17)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL(PSDB, PODE, PSL)	
Soraya Thronicke(PSL)(6)	MS
Lasier Martins(PODE)(7)	RS (61) 3303-2323
Juíza Selma(PSL)(14)	MT
Izalci Lucas(PSDB)(15)	DF
	1 Mara Gabrilli(PSDB)(5)
	2 Rose de Freitas(PODE)(7)
	3 Eduardo Girão(PODE)(16)
	4 VAGO
Bloco Parlamentar Senado Independente(REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Acir Gurgacz(PDT)(2)	RO (061) 3303- 3131/3132
Kátia Abreu(PDT)(2)	TO (61) 3303-2708
Eliziane Gama(CIDADANIA)(2)	MA
	1 Veneziano Vital do Rêgo(PSB)(2)
	2 VAGO
	3 VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PT, PROS)	
Jean Paul Prates(PT)(4)	RN
Paulo Rocha(PT)(4)	PA (61) 3303-3800
	1 Telmário Mota(PROS)(4)
	2 Zenaide Maia(PROS)(4)
PSD	
Lucas Barreto(1)	AP
Sérgio Petecão(1)	AC (61) 3303-6706 a 6713
	1 Nelsinho Trad(1)
	2 Otto Alencar(1)
Bloco Parlamentar Vanguarda(DEM, PL, PSC)	
Chico Rodrigues(DEM)(3)	RR
Jayme Campos(DEM)(3)	MT
	1 Zequinha Marinho(PSC)(3)
	2 Wellington Fagundes(PL)(3)
	PA
	MT (61) 3303-6213 a 6219

- (1) Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPDS).
- (2) Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Merno. nº 10/2019-GLBSI).
- (3) Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- (4) Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD).
- (5) Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB).
- (6) Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- (7) Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Merno. nº 9/2019-GABLID).
- (8) Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB).
- (9) Em 13.02.2019, o Senador Dálio Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP).
- (10) Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- (11) Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- (12) Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA).
- (13) Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP).
- (14) Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO).
- (15) Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB).
- (16) Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA).
- (17) Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUARTAS-FEIRAS 11:00 HORAS

SECRETÁRIO(A): PEDRO GLUKHAS CASSAR NUNES

TELEFONE-SECRETARIA: 3303 3506

FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:

E-MAIL: cra@senado.gov.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**1^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
56^a LEGISLATURA**

Em 22 de maio de 2019
(quarta-feira)
às 11h

PAUTA
11^a Reunião, Extraordinária

COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

1^a PARTE	Deliberativa
2^a PARTE	Audiência Pública Interativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

Retificações:

1. Atualização dos convidados da Audiência Pública. (20/05/2019 14:20)
2. Alteração de Plenário (21/05/2019 11:29)

1ª PARTE

PAUTA

ITEM 1

PROJETO DE LEI N° 575, DE 2019

- Não Terminativo -

Dispõe sobre isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), na aquisição de insumos e equipamentos especificados, utilizados na produção de leite.

Autoria: Senador Alvaro Dias (PODE/PR)

Relatoria: Senador Lasier Martins

Relatório: Pela aprovação do Projeto e da Emenda 1-T.

Observações:

- Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke apresentou a Emenda nº 1-T.
- Em 24.04.2019, lido o Relatório na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, a Presidência concede Vista à Senadora Kátia Abreu nos termos regimentais.
- A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos em decisão terminativa.
- Votação simbólica.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CRA\)](#)

[Emenda \(CRA\)](#)

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

2ª PARTE

Audiência Pública Interativa

Assunto / Finalidade:

Discutir as demandas dos produtores rurais para o Plano Safra 2019/2020, a serem encaminhadas pela Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Requerimento(s) de realização de audiência:

- [REQ 12/2019 - CRA](#), Senadora Soraya Thronicke

Convidados:

Antônio da Luz

- Vice-Presidente da Comissão Nacional de Política Agrícola da Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA.

Eduardo Sampaio Marques

- Secretário de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Otavio Ladeira de Medeiros

- Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional.

Rogério Boueri Miranda

- Subsecretário de Política Agrícola e Meio Ambiente da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia.

1^a PARTE - DELIBERATIVA

1



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

PARECER N° DE 2019

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei nº 575, de 2019, do Senador Alvaro Dias, que *dispõe sobre isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), na aquisição de insumos e equipamentos especificados, utilizados na produção de leite.*

SF19052.44121-25

Relator: Senador **LASIER MARTINS**

I – RELATÓRIO

Por designação da Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) do Senado Federal, cabe-nos relatar o Projeto de Lei (PL) nº 575, de 2019, de autoria do nobre Senador ALVARO DIAS, que *dispõe sobre isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), na aquisição de insumos e equipamentos especificados, utilizados na produção de leite.*

O PL nº 575, de 2019, é composto de três artigos.

O art. 1º isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) os insumos, máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, bem como suas partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, quando adquiridos com a finalidade de produção de leite, nos termos de futuro ato do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

O art. 2º, por sua vez, estabelece que o Poder Executivo, para atendimento da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), estimará o montante da renúncia tributária resultante e o incluirá no demonstrativo, que acompanhará o projeto de lei orçamentária.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

O art.3º estatui a cláusula de vigência, estabelecendo que a isenção só produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro do exercício subsequente ao da implementação da previsão orçamentária pelo Poder Executivo.

O autor do PL argumenta que a isenção proposta estimulará a indústria fornecedora de máquinas, equipamentos e insumos destinados à pecuária leiteira, permitindo-lhe o aperfeiçoamento da competitividade industrial.

No Senado Federal, o projeto foi distribuído para a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) e Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), cabendo à última decisão terminativa.

Em 19 de fevereiro de 2019, dentro do prazo geral para emendamento, a ilustre Senadora SORAYA THRONICKE apresentou a Emenda nº 1 – T ao PL nº 575, de 2019, com o fim contemplar, também, a produção da agroindústria de derivados de leite de pequeno porte.

Não foram apresentadas outras emendas à matéria perante à CRA.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104-B, XI, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cabe a esta Comissão se manifestar, entre outros temas correlatos, sobre tributação da atividade rural.

Por não se tratar de matéria terminativa na CRA, cabe-nos, nesta oportunidade, pronunciarmos precípua sobre o mérito da Proposição.

De acordo com dados preliminares do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Brasil teve uma produção estimada em 33,5 bilhões de litros em 2017, sendo os maiores produtores Minas Gerais (8,9 bilhões de litros), Rio Grande do Sul (4,6 bilhões de litros) e Paraná (4,4 bilhões de litros), o que corresponde a uma redução na produção nacional de 4,65% em relação ao ano de 2014.

A crise de preço no mercado internacional, aliada a problemas cambiais e ao problema localizado no custo Brasil, contribuíram para tal

SF1905244121-25



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

situação. Entretanto, entendemos ser necessário, outrossim, atacar o problema de renovação do parque industrial produtivo.

Inicialmente, destacamos que a proposta veiculada no PL nº 575, de 2019, procura oferecer à pecuária leiteira condições econômicas para buscar modernização do setor, com primazia à aplicação de tecnologias inovadoras e mais eficientes. A proposta procura, nesse sentido, municiar o setor produtivo de capacidade para conter a redução de produção e evitar a perda de estoque dos recursos investidos na atividade.

Adicionalmente, a medida promoverá incentivo para grande sinergia do setor produtivo com a indústria fornecedora de máquinas, equipamentos e insumos, o que contribuirá, por certo, para promover ciclo de desenvolvimento sustentável na produção leiteira nacional. Portanto, no mérito, entendemos ser adequada a proposta veiculada no PL.

A ilustre Senadora SORAYA THRONICKE apresentou a Emenda nº 1 – T ao PL nº 575, de 2019, para inserir na isenção proposta do IPI não só a produção de leite propriamente dita, mas também a produção da agroindústria de derivados de leite de pequeno porte. Segundo a Senadora, os pequenos laticínios acabam enfrentando concorrência desigual de grandes multinacionais.

Entendemos que a Emenda nº 1 – T, merece ser acolhida em face de estar em linha com o propósito do PL nº 575, de 2019, e porque procura atender os pequenos produtores de leite com produção de até dois mil litros de leite por dia para processamento. Portanto, por uma questão de justiça e mesmo isonomia, já que esses pequenos produtores sofrem igualmente com a disputa comercial internacional, entendemos ser pertinente a proposta.

Portanto, no mérito, para agropecuária nacional, entendemos serem meritórios tanto o teor do PL nº 575, de 2019, quanto a Emenda nº 1 – T, especialmente por estimular a modernização da pecuária leiteira diante do aumento da demanda por investimento e eficiência

SF/19052.44121-25



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do PL nº 575, de 2019,
e da Emenda nº 1 – T.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF1905244121-25

PL 575/2019
00001-T



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

EMENDA N° - CRA
(ao PL nº 575, de 2019)

SF19199.44914-91

O art. 1º do Projeto de Lei (PL) nº 575, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) os insumos, máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, bem como suas partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, quando adquiridos com a finalidade de produção de leite, e também quando utilizados para o processamento do leite em pequena escala.

§ 1º Os produtos de que trata este artigo serão discriminados em ato do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 2º Os produtos para processamento do leite em pequena escala de que trata o *caput* deste artigo devem incluir, além dos equipamentos utilizados na estrutura física dos estabelecimentos do processamento, os seguintes:

I – exaustores ou sistema para climatização do ambiente de processamento;

II – equipamentos para refrigeração para armazenamento e comercialização;

III – embalagens;

IV – rótulos;

V – ingredientes e demais insumos a serem utilizados no processamento do leite pela agroindústria de pequeno porte.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda busca inserir na isenção proposta do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), não só a produção de leite, mas também a produção da agroindústria de derivados de leite de pequeno



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

porte, representada por pequenos laticínios, que acabam tendo que enfrentar concorrência desigual de grandes multinacionais.

Nesse sentido, fundamental destacar que se procura privilegiar a produção local, isto é, a produção artesanal de queijo e outros derivados do leite, como, por exemplo, o queijo artesanal, que ainda está aguardando uma regularização efetiva no Brasil.

A medida se impõe, de outra parte, pela recente controvérsia em torno da revisão que encerrou a medida *antidumping* ao leite e derivados, o que torna premente o incentivo à utilização de métodos de industrialização e beneficiamento que valorizem a produção local.

É de se destacar que o governo entendeu que não houve comprovação da probabilidade de retomada de *dumping* nas exportações da União Europeia e da Nova Zelândia para o Brasil de leite em pó, integral ou desnatado, não fracionado, nem de dano à indústria doméstica decorrente de tal prática, com a referida extinção da medida *antidumping*.

Por fim, o governo decidiu, para manter o nível de competitividade do leite e derivados com outros países, a aumentar o imposto de importação desses produtos advindos daqueles mercados.

Portanto, à luz desse cenário, para apoiar no âmbito interno os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de leite e derivados que operam com, no máximo, dois mil litros de leite por dia para processamento, e, no âmbito externo, em face dessa questão comercial internacional, rogo apoio aos nobres Senadores para aprovação da presente Emenda.

Sala da Comissão,

Senadora Soraya Thronicke

PSL - MS

SF19199.44914-91



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

N° 575, DE 2019

Dispõe sobre isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), na aquisição de insumos e equipamentos especificados, utilizados na produção de leite.

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODE/PR)



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2019

Dispõe sobre isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), na aquisição de insumos e equipamentos especificados, utilizados na produção de leite.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) os insumos, máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, bem como suas partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, quando adquiridos com a finalidade de produção de leite.

Parágrafo único. Os produtos de que trata este artigo serão discriminados em ato do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º O Poder Executivo, para os fins do disposto nos arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia tributária resultante do disposto no art. 1º e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, que acompanhará o projeto de lei orçamentária, cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O art. 1º só produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro do exercício subsequente àquele em que for implementado o disposto no art. 2º.

JUSTIFICAÇÃO

A medida objetiva oferecer à pecuária leiteira melhores condições para atender aos requisitos crescentes de modernização do segmento, definidos pelas mudanças do mercado consumidor, que se refletem em maiores exigências técnicas, menores preços finais do produto e reordenamento da comercialização e da distribuição de laticínios, exigindo do produtor de leite mais investimento e eficiência.

Apesar de alguns equipamentos e insumos intermediários utilizados na produção agropecuária já sofrerem a incidência de baixas alíquotas de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), a isenção proposta representa um estímulo ao pecuarista, uma vez que

evita o impacto oriundo de eventual majoração tarifária, de iniciativa do Executivo Federal, além de proporcionar redução estável dos custos da atividade.

Não resta dúvida de que o princípio da seletividade do IPI, em função da essencialidade do produto, é aplicável às máquinas, equipamentos e insumos destinados à produção leiteira, tendo em vista constituir-se o leite em produto básico para a população brasileira, sem distinção de classes sociais. Nesse sentido, a iniciativa deste projeto de lei aperfeiçoa a legislação, ao implementar relevante dispositivo fiscal de estímulo ao desenvolvimento de um setor que ocupa milhares de trabalhadores rurais e parte da força de trabalho da agricultura familiar.

Além disso, a isenção proposta estimulará a indústria fornecedora de máquinas, equipamentos e insumos destinados à pecuária leiteira, permitindo-lhe o aperfeiçoamento da competitividade industrial.



SF19740.56796-66

Sala das Sessões,

Senador ALVARO DIAS

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
 - parágrafo 6º do artigo 165
- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101>

2^a PARTE - AUDIÊNCIA PÚBLICA INTERATIVA

1

REQ
00012/2019



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

SF19067.83546-38 (LexEdit)
A standard linear barcode representing the document number SF19067.83546-38.

REQUERIMENTO Nº DE - CRA

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de discutir as demandas para o Plano Safra 2019/2020 que a CNA (Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil) constatou nas Regiões Brasileiras e que será apresentado para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. Discutiremos as propostas que contemplam pontos como a garantia da previsibilidade orçamentária, a redução da burocracia, o aperfeiçoamento dos programas já existentes, o incremento no volume de crédito e a oferta dos recursos em época compatível com o calendário da atividade, além de fontes alternativas de crédito e redução da taxa de juros.

Sala da Comissão, 15 de maio de 2019.

Senadora Soraya Thronicke
(PSL - MS)
Presidente da Comissão